DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"*Dispõe sobre a criação do Comitê de Mortalidade Materno-Infantil-Fetal no Município de Mineiros do Tietê e dá outras providências*"

O PREFEITO DE MINEIROS DO TIETÊ, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Mineiros do Tietê,

Considerando a necessidade de aprimorar as políticas públicas relacionadas ao atendimento à saúde da mulher e da criança no Município de Mineiros do Tietê;

Considerando a importância de monitorar e reduzir os índices de mortalidade materno-infantil e fetal;

Considerando a relevância da análise dos óbitos para a definição de medidas e implementação de ações eficazes;

Considerando a necessidade de um Comitê interinstitucional e multiprofissional para atuação técnica e educativa nesta área;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Mortalidade Materno-Infantil-Fetal no Município de Mineiros do Tietê.

Art. 2º O Comitê de Mortalidade Materno-Infantil-Fetal é de natureza interinstitucional e multiprofissional, com atuação técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, e função eminentemente educativa e de acompanhamento da execução de políticas públicas.

Art. 3º O Comitê será multidisciplinar e multiprofissional, nomeado e composto por membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê:
I - Representante da Equipe Médica: Mônica Gigliotti;
II - Representante da Equipe de Vigilância Epidemiológica: Vivian Campos Bianco Milozo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Representante da Equipe da Assistência Social: Janaina Priscila Zamboni Martins Marcheti;
IV - Representante da Equipe de Enfermagem: Gabriela Marques Pereira Mota;
V - Representante da Equipe dos Direitos da Criança e do Adolescente: Taís Aparecida Luqueti Caroli.

Art. 4º O Comitê de Mortalidade Materno-Infantil-Fetal reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 5º No prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua instalação, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Mineiros do Tietê, 09 de maio de 2025

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
PREFEITO